LEI Nº 5.710, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Denomina próprio público: Ponte Alísio de Oliveira Campos, situada na estrada IAN 413.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Ponte Alísio de Oliveira Campos"** a ponte sobre o Córrego Cachoeirão, localizada na Estrada Municipal IAN 413 a 253 metros da MG 431, coordenadas UTM X 7788228.176 e Y 541355.386, neste Município de Itaúna-MG.

Art. 2º A Administração Pública Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de novembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: NGGSJ e MCSS)

PUBLICAÇÃO

NO N. 1920 DO JORNAL

Oficial do município

DATADO: 19/11/21

Env. 19/11/21